COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER PROJETO DE LEI 374/2013

AUTOR: Vereador Trindade

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição da coleta de numerários, cheques ou valores, pelas empresas de segurança, em horário comercial, e dá outras providências."

RELATOR: Vereador Geraldo Alves Ferreira Junior

PARECER:

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 374 de 2013, de autoria do ilustre Vereador José Gonçalves Trindade, que dispõe sobre a proibição da coleta de numerários, cheques ou valores, pelas empresas de segurança, em horário comercial, e dá outras providências.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo art. 61, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Em apreciação preliminar, foi constatada a existência da Lei nº 8.167/ 2012 e o Projeto de Lei 291/2013 em tramitação, versando sobre o tema abordado. Dessa forma, em atendimento ao disposto do art. 138 do Regimento Interno que preceitua que "Havendo mais de uma proposição sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá à ordem cronológica de apresentação", a proposição em epígrafe não poderá prosseguir.

Assim sendo, considerando o acima exposto e a restrição apresentada, opino pela não aprovação do Projeto de Lei nº 374 de 2013.

É o nosso parecer.

Em, 08/08/2013

Geraldo Junior

Vereador – PTN

- Acompanharam o voto do relator os vereadores: Kiki Bispo, Eron Vasconcelos e Leo Prates.